

05 FEV 2020



PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE
GESTÃO 2017/2020

LEI Nº 2.338/2019
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE

Recebido em: 14/01/2020

Às 09 hs. 30 min.

M. L. Ferreira
Responsável

**“ESTIMA RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I
Da disposição Inicial

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de João Monlevade, para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 233.000.000,00 (duzentos e trinta e três milhões de reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes, respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Título II
Do Orçamento

Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R\$ 233.000.000,00 (duzentos e trinta e três milhões de reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 233.000.000,00 (duzentos e trinta e três milhões de reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da Administração direta, indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, conforme inciso I, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) são destinados para reserva de contingência.

05 FEV 2020



PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE
GESTÃO 2017/2020

Capítulo III Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

- I - superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;
- II - excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos artigos 6º e 7º, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Título III Das Disposições Finais

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 10. Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:

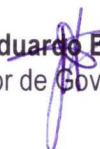
- I – Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- II – Anexo da Renúncia da Receita;
- III – Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento.

Art. 11. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2020.

João Monlevade, em 27 de dezembro de 2019.


Simone Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de 2019.


Eduardo Bastos
Assessor de Governo Interino

05 FEV 2020



**PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE**
GESTÃO 2017/2020

ANEXO I

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO	VALOR PREVISTO 2020
Aumento Permanente da Receita	R\$ 3.200.000,00
(-)Transferências constitucionais	R\$ 0,00
(-)Transferências ao FUNDEF	R\$ 640.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$ 2.560.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ 0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	R\$ 2.560.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ 2.500.000,00
Impacto de Novas DOCC	R\$ 2.500.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	R\$ 60.000,00

Obs.: O aumento permanente da receita terá origem:

- Na fiscalização de contribuintes do ISS, principalmente das instituições financeiras;
- No acompanhamento constante realizado junto a VAF – Valor Agregado Fiscal, para aumento da participação do Município para partição do ICMS; e
- A redução permanente de despesas é concernente a adequação dos custos da administração aos limites da receita arrecadada.

O saldo de utilização da margem de expansão é referente a investimentos e despesas de custeio necessários à implementação de novas ações de saúde, educação, assistência social e demais áreas fins e meios do Município, previstos no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

GESTÃO 2017/2020

ANEXO II

RENÚNCIA DE RECEITA

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	2020	2021	2022	Compensação
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PARA TODOS OS CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REFIS	1.000.000,00	800.000,00	600.000,00	A REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA RECEITA QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LOA.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Concessão de isenção em caráter não geral	ISENÇÃO DE IMPOSTOS DEVIDOS SOBRE OS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA COHAB.	500.000,00	500.000,00		A ISENÇÃO DE IMPOSTOS REFERENCIADA SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LOA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anistia	REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PARA TODOS OS CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA INADIMPLENTES ATRAVÉS DO REFIS	800.000,00	600.000,00	400.000,00	A REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LOA.
TOTAL			2.300.000,00	1.900.000,00	1.000.000,00	

05 FEV 2020



PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

GESTÃO 2017/2020

ANEXO III

METAS FISCAIS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2020 LOA	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	227.000.000,00	218.795.180,72	237.000.000,00	220.177.083,69	247.000.000,00	221.173.166,95	233.000.000,00	224.578.313,25
Receitas Primárias (I)	220.765.871,75	212.786.382,41	230.690.613,74	214.315.555,14	240.604.255,17	215.446.174,48	228.315.800,00	220.063.421,69
Despesa Total	227.000.000,00	218.795.180,72	237.000.000,00	220.177.083,69	247.000.000,00	221.173.166,95	233.000.000,00	224.578.313,25
Despesas Primárias (II)	223.200.000,00	215.132.530,12	233.000.000,00	216.461.014,77	242.800.000,00	217.412.327,67	228.500.000,00	220.240.963,86
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	-2.434.128,25	-2.346.147,71	-2.309.386,26	-2.145.459,63	-2.195.744,83	-1.966.153,19	-184.200,00	-177.542,17
Resultado Nominal	-40.861,28	-39.384,37	1.825.258,67	1.695.696,76	3.156.441,83	2.826.397,72	-40.861,28	-39.384,37
Dívida Pública Consolidada	11.500.000,00	11.084.337,35	10.500.000,00	9.754.680,92	9.300.000,00	8.327.572,68	11.500.000,00	11.084.337,35
Dívida Consolidada Líquida	-5.689.138,72	-5.483.507,20	-7.514.397,39	-6.981.004,65	-10.670.839,22	-9.555.074,11	-5.689.138,72	-5.483.507,20
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	540.000.000.000,00	553.000.000.000,00	567.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	196.205.032,70	207.845.410,20	220.981.316,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
	Valor Corrente/1,0375	Valor Corrente / 1,0764	Valor Corrente / 1,1168

05 FEV 2020